PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 005/04 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 05/04

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Pretendemos com o presente projeto efetuar o repasse à Associação dos Servidores Municipais Aposentados de Dracena dos recursos recebidos da CESP – Companhia Energética de São Paulo, referente à indenização pelo alagamento de parte da Chácara Santa Izabel, localizada na cidade de Panorama/SP, de propriedade desta Prefeitura cedida à Associação mencionada, no valor de R$ 36.636,86 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

A Associação dos Servidores Aposentados pretende realizar obras de melhorias nas instalações da Chácara, construindo uma nova casa, que poderá ser utilizada pelos funcionários.

O restante dos valores do crédito adicional suplementar será utilizado no pagamento de precatórios judiciais para que esta Prefeitura cumpra com suas obrigações junto às pendências judiciais.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./

CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA - PRES.: SERGIO MANOEL - 20/FEV/2004 15:07 047159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-006/04

PROJETO DE LEI Nº 005/04 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado a custear despesas com amortização de dividas, suplementando a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda

02.04.28.846.296.2.090 – 4.6.90.00.00 (021) Aplicação Direta.....	R$-	266.000,00
Total.....	R$-	266.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003 no valor de R$-117.335,50 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos), conforme Artigo 43, § 1º, inciso I e o restante no valor de R$-148.664,50 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos) com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda

02.04.99.999.999.0.001 – 9.9.99.99.99 – (023) Aplicação Direta.....	R$-	148.664,50
Total da anulação.....	R$-	148.664,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de fevereiro de 2004.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 05/04

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PRES.: 549610 MANOEL • 20/FEV/2004 15:07 047159